NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3.760 de 10/11/2004

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras com 591,50m2 (quinhentos e noventa e um metros e cinqüenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n° 11, da quadra 435, do desmembramento aprovado pelo Decreto n° 122/92 de 14/10/1992, ratificado pelo Decreto n° 38/93 de 23/04/1993, situado no Bairro Jardim Esperança, neste município, matricula n° 21.247, de propriedade da Prefeitura do Município de Canoinhas, por 300 (trezentos) palanques de 1012, com 2,50m de altura e 0,50m de ABA com 12 furos, para passagem de arame liso; e mais 02 (dois) portões de 5,00m X 2,30m, sendo 1,85 de altura e 0,45m de ABA, com 02 folhas e tubo 50 mm X 1½, com tela de malha 7cm e fio 14, de propriedade da Indústria de Postes Canoinhas Ltda.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 10/11/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração